



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 20

Ata n.º 09

2025.04.17

**ADG/21/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA AS
CONTAS DO MUNICIPIO (ROC) – NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO –**

Presente a informação da Técnica Superior, Dra. Maria José Costa, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À Reunião de Câmara."

Deliberação - A Câmara Municipal delibera, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, propor à Assembleia Municipal a nomeação, da sociedade "Ricardo Pereira & Associados - SROC, Lda." como auditor externo. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----



INFORMAÇÃO INTERNA

DESPACHO

Concordo. À Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara

(Nuno Fonseca)

ASSUNTO: ADG/21/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA AS
CONTAS DO MUNICÍPIO (ROC) – NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO

Data: 2025/04/14

DE: DCP

N.º: 130

PARA: Exmo. Sr. Presidente

Considerando que:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que a seguir se transcreve:
"O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas."

Considerando ainda que decorrido o procedimento mencionado em assunto, foi adjudicado e aprovada a minuta do contrato, por despacho do Exmo. Sr. Vereador Dr. Ricardo Freitas, que se remete em anexo, à sociedade "Ricardo Pereira & Associados - SROC, Lda."

Somos a propor que:

Seja submetido, à próxima reunião de Câmara, para propor à Assembleia Municipal a nomeação, da sociedade "Ricardo Pereira & Associados - SROC, Lda." Como auditor externo.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

(O/A Proponente)



PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO ADG/21/2025

INFORMAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Parecer	Despacho
Tendo por base a FNC apresentada pelos serviços e a escolha do procedimento proposto, com enquadramento no CCP, verifica-se que estão cumpridos os requisitos do CCP para a formalização da adjudicação e aprovação da minuta. 2025-04-08 17:32:22, Natália Martins	Autorizo nos termos propostos. Cumpra-se na íntegra o CCP. Autorizo, Aprovo a minuta e Adjudique-se como proposto na informação técnica. 2025-04-08 18:02:18, Vereador Ricardo Freitas

1. Referência do Procedimento

ADG/21/2025

2. Entidade competente para decidir contratar e para autorizar a despesa

Nos termos do número 1 do artigo 36.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar o objeto do contrato do presente procedimento e para autorizar a realização da despesa é Vereador Ricardo Freitas.

3. Objecto do contrato

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA AS CONTAS DO MUNICIPIO (ROC)

4. Tipo do contrato

Aquisição de Serviços

5. Adjudicatário

Ricardo Pereira & Associados - SROC, Lda (516122150)

6. Preço contratual

12.000,00 Euros + IVA

7. Visto prévio do Tribunal de Contas

Dispensado

Nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas

8. Prazo de suspensão

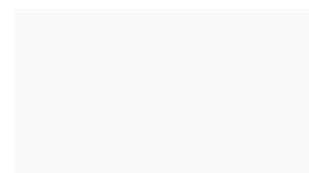
Não aplicável

- Foi adotado um procedimento sem publicidade internacional.
- Foi apresentada apenas uma proposta.

9. Minuta do contrato

A minuta foi disponibilizada.

* Este documento foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da formalização da decisão de adjudicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO AVULSO N.º/2025

"Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município"

Ajuste direto nos termos da al. d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Valor: 12.000,00 €

_____ Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição do Departamento de Apoio à Gestão da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, vem reduzir a escrito o contrato de "Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município", entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO –**, titular do Cartão de Cidadão número, válido até de de 20....., residência profissional na Rua, da Freguesia de, concelho de, que outorga em representação da **"Ricardo Pereira & Associados – SROC, Lda."**, na qualidade de, pessoa coletiva n.º 516 122 150, com sede na Rua Heróis de França, n.º 627, da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, com o capital social de cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 516 122 150. _____

_____ Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal. _____

_____ Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pelo cartão de cidadão supra



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela procuração e pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 27 de agosto de 2023 e válida até 27 de agosto de 2025 (cfr. documento que arquivo)._____

_____E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE foi dito: _____

_____Que o presente contrato designado por **"Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município"**, o qual foi precedido de Ajuste Direto autorizado por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 25 de março de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo despacho n.º 009/2023 e edital de 05 de maio de 2023, tendo sido adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do contrato por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de de de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo referido despacho e edital (cfr. Informações que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato). _____

_____Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE:_____

_____1. Que o Segundo Outorgante obriga-se à prestação de serviços de auditoria externa às contas do Município, de conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. _____

_____2. Que o Segundo Outorgante obriga-se àquela prestação de serviços pela importância global de **12.000,00 €** (doze mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a qual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, de harmonia com a proposta por si apresentada, e em conformidade com o projeto de decisão de adjudicação elaborado pelo gestor do procedimento, datado de 04 de abril de 2025, ficando esta prestação de serviços sujeita às disposições gerais e Anexo A do Caderno de Encargos, documentos esses que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato. ____

_____3. O presente contrato mantém-se em vigor pelo período de **12 (doze) meses**



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

a iniciar em 01 de julho de 2025 e após publicitação do mesmo na BaseGov, nos termos do artigo 127º do CCP, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. _____

_____**4.** O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato com as características e quantidades presentes no Anexo A do Caderno de Encargos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, sendo responsável por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que se verifiquem após a sua execução, em conformidade com a cláusula 5ª do Caderno de Encargos. _____

_____**5.** O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a execução dos serviços objeto do presente contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles. _____

_____**6.** O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, em conformidade com as cláusulas 7ª e 8ª do Caderno de Encargos. _____

_____**7.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas mensais no valor de 1.000,00 € (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, que ocorre com a execução dos serviços objeto do contrato. _____

_____**8.** Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

_____**9.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sendo de



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

até 10% do preço contratual, em caso de existir incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, e de até 20% do preço contratual, em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, conforme o previsto na cláusula 12ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **10.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante o envio de declaração ao Segundo Outorgante, no caso deste último violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos na cláusula 14ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **11.** Os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo e económica no, com a dotação global de,00 € (..... euros) e o saldo disponível de € (..... centimos), ao qual foi atribuído em de de 2025 o compromisso n.º 2025/..., efetuado com base no cabimento n.º 2025/....., encontrando-se o compromisso contemplado no PAM 2020-A-2. _____

_____ **12.** Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foi designado como gestor do contrato, por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 25 de março de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo despacho n.º 009/2023 e edital de 05 de maio de 2023, a Coordenadora Técnica do Município, chefe dos Serviços de Gestão Orçamental, Patrimonial e de Custos, Maria Isménia Teixeira Pinto Monteiro. _____

_____ **13.** Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP). _____

_____ **14.** Em seguida, o **SEGUNDO OUTORGANTE** na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nos termos exarados, tendo conhecimento do conteúdo e teor dos documentos atrás referidos: _____

_____ Mais arquivo: _____

_____ a) Caderno de Encargos; _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

_____b) Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, aprovados por despacho de 27 de março de 2025; _____

_____c) Documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante; _____

_____d) Comprovativo da declaração submetida no dia ... de de 20... junto do Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

_____Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em de de 2025, pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I.P. e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em de de 2025, pelo Serviço de Finanças de, documentos que arquivo. _____

_____E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, composto por 5 (cinco) páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os Outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

1.º OUTORGANTE:

2.º OUTORGANTE:

O OFICIAL PÚBLICO: